



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

## **ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2023**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abaixo identificados e designados através **do Decreto Nº 5.846 de 01 de fevereiro de 2022 e equipe de apoio designados pela Portaria nº 857 de 18 de fevereiro de 2022** para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 003/2023, tipo menor preço por item, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM ESTRADAS MISTAS (COM E SEM PAVIMENTAÇÃO), INCLUINDO VEÍCULO COM MOTORISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ.** Cumpre ressaltar que o edital do presente certame foi amplamente divulgado e publicado no; IOF (Imprensa Oficial de Minas Gerais), AMM (Associação Mineira dos Municípios, Site e Átrio do Município de Ibiá/MG. Atendendo o chamamento público compareceu no horário determinado apenas a empresa **ADVALDO JOSE DA COSTA-ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **08.036.913/0001-70**, neste representada pelo **Sr. Felipe Garcia da Costa** inscrito no CPF sob o Nº 087.962.355-08. O Pregoeiro procedeu ao credenciamento da empresa interessada, observadas as disposições do item X - CREDENCIAMENTO, sendo que o representante foi considerado apto para formular proposta e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Aberta a Sessão, o licitante entregou os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação em envelopes separados, sendo que foi aberto o envelope de proposta de preços e registrado o mesmo. O Pregoeiro ressaltou que a ausência do representante legal quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto nesta ata. Foi analisada a proposta de preços apresentada pelo licitante, observadas às determinações editalícias, de onde foi constatado que atende aos requisitos do Edital, e está apta para fase de lances verbais. Devido ao fato de haver apenas uma empresa presente para o certame, a fase de lances fica prejudicada, havendo apenas a negociação do pregoeiro com o representante da empresa, foi apresentado na proposta o valor de R\$ 2,56, momento esse que o pregoeiro realizou contraproposta no valor de R\$ 2,45, o representante da empresa informou que não possui condições de reduzir os preços, pelo fato de que o combustível sofrerá alta e ainda considerou as condições de circulação nas rodovias Estaduais e Federais que estão em péssima condição e que causa muito desgaste no veículo, aumentando manutenções que impacta diretamente no preço, que desta forma não possui condições de conceder mais descontos. O pregoeiro de posse da informação prestada pelo licitante realizou comparação do preço ofertado com a média estimada pela administração, constatando que o valor está dentro do estabelecido, considerando aceitável a propostas de menor preço por item, que foi registrada no mapa sintético em anexo que fica fazendo parte integrante desta Ata independentemente de transcrição. Declarada encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante **ADVALDO JOSE DA COSTA-ME**. Analisada toda a documentação pelo pregoeiro e constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, esta licitante foi declarada habilitada. *As certidões exigidas e emitidas via internet foram devidamente verificadas e conferidas pela equipe de apoio,*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

conforme aqui se declara. Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro declarou a licitante **ADVALDO JOSE DA COSTA-ME** vencedora, **conforme mapa sintético de vencedor**, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame, sendo-lhe entregue uma cópia do respectivo mapa. O Pregoeiro abriu ao licitante oportunidade para que manifestasse a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e imotivada importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, sendo que o participante informou que não tem interesse em interpor recurso, operando-se assim a decadência ao direito de recurso. Considerando que: **(I)** a proposta vencedora satisfaz às exigências do edital; **(II)** a licitante vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; **(III)** os preços ofertados estão dentro da média estabelecida pela cotação de preço efetuada pela administração municipal e de acordo com o preço praticado no mercado; **(IV)** não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso, foram concluídos os procedimentos relativos ao Pregão **003/2023**. **A empresa *ADVALDO JOSE DA COSTA-ME* através de seu representante sai intimada que deverá apresentar, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis, após a data da homologação da licitação, os documentos relacionados no item 3 do título XIII – Adjudicação e Homologação para fins de contratação, sob pena de decadência do direito à contratação.** A Proposta escrita e verbal apresentada fica fazendo parte integrante desta Ata, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição. O pregoeiro determinou o encaminhamento deste processo devidamente instruído, à autoridade superior, para a homologação. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que será assinada pelos presentes, abaixo relacionados.

Fabício Antônio de Araújo  
**Pregoeiro:**

## **Membros de Apoio:**

Gizela Kariny Rosa da Silva

Eduardo Henrique Brito

## **PARTICIPANTES:**

**ADVALDO JOSE DA COSTA-ME**  
**CNPJ Nº 08.036.913/0001-70**